



Pleito de Outorga de Direito de Uso das Águas

1) Identificação

Requerente: EMPA S.A Serviço de Engenharia – Paredão de Minas

Processo nº: 06627/2009

Responsável técnico: Marcela dos Santos Poletto

MASP: 1224306-9

Enquadramento DN 07/02: Art. 2º, Inciso VII, Item b

2) Uso das obras

Finalidade: Geração de energia

Descrição: O processo 06627/2009, refere-se a um aproveitamento hidrelétrico, no Rio do Sono, nas **coordenadas geográficas 17°07'24" S e 45°26'25" W**, nos municípios de João Pinheiro e Buritizeiro – MG.

Caracterização da intervenção

Município: João Pinheiro e Buritizeiro – MG

Tipo de intervenção: Aproveitamento de Potencial Hidrelétrico

Curso d'água: Rio do Sono

Bacia hidrográfica do rio estadual: Rio Paracatu

Bacia hidrográfica do rio federal: Rio São Francisco

3) Parecer Técnico

Nos termos do parágrafo único do artigo 43 da Lei nº 13.199/99, encaminhamos este parecer à Câmara de Instrumentos de Gestão do CERH, para que este delibere sobre a autorização de outorga de direito de uso em questão.

O parecer da SUPRAMNOR é favorável ao deferimento do processo de solicitação de outorga de uso das águas, com condicionantes, para o prazo de validade de 5 (cinco) anos. Tal parecer fundamenta-se no relatório técnico anexo elaborado pela SUPRAMNOR.

Unai, 12 de abril de 2010.

Paulo Sérgio Cardoso Vale
Diretor técnico / SUPRAMNOR

Paulo Sérgio Cardoso Vale
ENG. AGRÔNOMO
CREA: 67.80070